



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2021-SEAD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral para os **Lotes 01, 03, 04 e 05**

Disputa reservada para ME e EPP para os **Lotes 02 e 06**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 17/09/2021, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 02/09/2021 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.628, de 02/09/2021.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2021-SEAD

Processo: 202100005008439.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Participação: Disputa geral para os **Lotes 01, 03, 04 e 05**

Disputa reservada para ME e EPP para os **Lotes 02 e 06**

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.126.4200.4243.03 e 2021.18.01.04.126.4200.4243.04

Data da abertura: 17/09/ 2021.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2021–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, **com Disputa Geral para os lotes 01, 03, 04 e 05 e Exclusiva para ME e EPP para os lotes 02 e 06**, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

LOTE 01 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP	Unidade	15	R\$ 3.069,59	R\$ 46.043,85
02	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP	Unidade	15	R\$ 4.779,42	R\$ 71.691,30
03	TRANSCEIVER SFP 1000BASE-SX PARA EMPILHAMENTO	Unidade	60	R\$ 271,68	R\$ 16.300,80
04	ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN	Unidade	02	R\$ 716,50	R\$ 1.433,00
VALOR TOTAL:					R\$ 135.468,95



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 02 – RESERVADO PARA ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE REDE RJ45 CAT6 305 METROS	Caixa	15	R\$ 1.138,67	R\$ 17.080,05
02	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6	Unidade	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,70
03	PATCH CORD RJ45 CAT6 1,50 METRO AZUL	Unidade	150	R\$ 40,34	R\$ 6.051,00
04	PATCH CORD RJ45 CAT6 2,50 METRO AZUL	Unidade	150	R\$ 39,32	R\$ 5.898,00
05	CORDÃO ÓPTICO OM3 LC/LC 1,50 METRO	Unidade	30	R\$ 152,75	R\$ 4.582,50
06	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19"	Unidade	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
07	RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19" 08 TOMADAS 10A	Unidade	05	R\$ 129,33	R\$ 646,65
08	RACK 19" FECHADO DE PISO 24U	Unidade	03	R\$ 1.740,67	R\$ 5.222,01
09	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 (KEYSTONE)	Unidade	150	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
10	ABRACADEIRA DE NYLON 15CM BRANCA	Pacote com 100 Unidades	10	R\$ 23,93	R\$ 239,30
11	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO DE REDE	Unidade	02	R\$ 276,83	R\$ 553,66
12	ROTULADOR DE CABO DE REDE	Unidade	02	R\$ 288,33	R\$ 576,66
13	FITA ROTULADORA DE CABO DE REDE 12MM 8 METROS	Unidade	05	R\$ 83,61	R\$ 418,05
VALOR TOTAL:					51.664,88

LOTE 03 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	WEBCAM FULLHD COM MICROFONE	Unidade	200	R\$ 439,83	R\$ 87.966,00
02	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA FULLHD:	Unidade	02	R\$ 9.493,85	R\$ 18.987,70
03	CAIXA DE SOM 2.0 3W	Unidade	20	R\$ 92,14	R\$ 1.842,80
04	PROJETOR MULTIMÍDIA XGA 3.300 LUMENS	Unidade	05	R\$ 3.988,08	R\$ 19.940,40
05	TELEVISOR LED 42" FULLHD	Unidade	20	R\$ 2.013,33	R\$ 40.266,60
VALOR TOTAL:					R\$ 169.003,50

LOTE 04 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOBREAK 1800VA BIVOLT	Unidade	80	R\$ 1.609,13	R\$ 128.730,40
02	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	Unidade	200	R\$ 240,54	R\$ 48.108,00
VALOR TOTAL:					R\$ 176.838,40



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 05 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA USB	Unidade	110	R\$ 1.117,00	R\$ 122.870,00
02	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 METROS	Unidade	7.500	R\$ 6,97	R\$ 52.275,00
03	BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM	Unidade	100	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00
VALOR TOTAL:					R\$ 179.500,00

LOTE 06 – RESERVADO PARA ME e EPP					
ITEM	COMPRASNET	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 45 PPM	Unidade	22	R\$ 2.546,67	R\$ 56.026,74
02	SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 60 PPM	Unidade	04	R\$ 4.125,67	R\$ 16.502,68
VALOR TOTAL:					R\$ 72.529,42

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17/09/2021 a partir das 08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **02/09/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **17/09/2021** até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br) suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.2. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE DE INTERESSE**.

3.3. A etapa de que trata o item **3.1** e **3.2** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.4. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.5. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA, sendo que os valores fornecidos, segundo Item 1.3 (7 do Termo de Referência), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

3.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.10. A licitante deverá enviar proposta, no prazo estabelecido no item 2.5, via sistema, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO) e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última.

f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

g) data e assinatura do responsável;

3.11. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, via sistema, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

4.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva de lances terá início **às 08h40min do dia 17/09/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- Disputa geral para os **Lotes 01, 03, 04 e 05 - R\$ 100,00**
- Disputa reservada para ME e EPP para os **Lotes 02 e 06 – R\$ 50,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, Decreto n.º 9.666/2020.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.
- 6.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 6.8.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO;

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União -, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 11.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

• Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

• Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.4. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

9.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 983049641, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8752.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Cujas propostas tiverem sido aceitas e estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiverem ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Pesquisa de preço no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
- f) Declaração ME/EPP e
- g) Cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
- b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.3.1.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.3. Atestados de capacidade técnica.

11.4. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n° 001930/2008).

11.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar n° 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **11.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 11.8**.

11.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação deque não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.6. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.

11.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

11.6.1.1. No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

11.7. Serão exigidos ainda como documentos complementares:

11.7.1. Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – Anexo V;

11.7.2. (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo III.

11.8. A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.9. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.10. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

11.11. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13. Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.13.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DA AMOSTRA

12.1. Deverá ser fornecido pelas licitantes, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes no Termo de Referência.

12.2. Caso não seja possível pela Gerência de Tecnologia da SEAD, durante a fase de classificação das propostas, verificar através da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes no Termo de Referência, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Para análise das amostras serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo facultado aos licitantes interessados o acompanhamento desta análise.

12.4. As amostras deverão ser analisadas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sendo que a sua recusa deverá ser motivada e pautada em critérios objetivos. No caso de aceitação das amostras, estas não serão consideradas como quantitativos entregues, devendo ser devolvidas à licitante.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

13.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.4. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

13.5. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

13.6. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

14.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

16.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 16.3 e 16.4 abaixo.

16.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.7. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

16.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17. DA GARANTIA

17.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período indicado para cada um dos itens de contratação, conforme especificado na descrição das planilhas do Item 7 do Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

17.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

17.3. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

17.4. As correções e substituições deverão ser realizadas conforme especificado na descrição das planilhas do Item 7 do Termo de Referência, contados da formalização pela CONTRATANTE.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega dos diversos equipamentos e materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

18.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

18.3. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

24



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados em conta em nome da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº 18.364/14. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

19.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

19.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 19.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

19.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é nº 02.476.034/0001/82.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	142	Recursos Vinculados a Ações e Programas Específicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	142	Recursos Vinculados a Ações e Programas Específicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no §1º do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme o art. 50 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

22.5. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

22.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 23.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 23.3.** A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.
- 23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5.** As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 23.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.
- 23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 23.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.14.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.15. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

23.17. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

23.18. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

23.19. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

23.19.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

24. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

24.1. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

25. DA CLÁUSULA ARBITRAL

25.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

25.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

25.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

25.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

25.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

25.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

25.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

25.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

25.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial
- f) **Anexo VI** – Minuta Contratual
- g) **Anexo VII** - Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 02 de setembro de 2021.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, compete à Gerência de Tecnologia, no campo de atuação desta Pasta, dentre outras competências:

- Auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
- Realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;
- Realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados;

2.2. Considerando que bens de informática são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, sendo através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia, sendo pela aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

2.3. A demanda apresentada tem como objetivo suprir esta Secretaria com uma gama de equipamentos e materiais de uso frequente na rotina de trabalho das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts). A ação consiste na aquisição de equipamentos de rede, de áudio e vídeo, elétricos, de impressão térmica e digitalização, além de ferramentas, acessórios, periféricos, cabos, e demais materiais básicos de TI necessários para a instalação e manutenção de equipamentos de informática.

2.4. Os materiais (bens de consumo) objeto dessa aquisição são itens utilizados sob demanda de acordo com a necessidade que surge com a rotina de trabalho das equipes de infraestrutura e suporte ao usuário de TIC, enquanto que os equipamentos (bens permanentes) objeto dessa aquisição são itens utilizados em demandas específicas das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts).

2.5. Os quantitativos dos itens demandados foram dimensionados pela Gerência de Tecnologia da SEAD, durante a etapa de planejamento da contratação, considerando as necessidades rotineiras e solicitações de outras áreas administrativas, além das disponibilidades orçamentárias do ano corrente. Após este levantamento e diversas análises, os quantitativos foram definidos e devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

3.2. Para esta pretensa contratação, os itens foram agrupados em diversos lotes em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual de alguns dos itens poderia não atrair fornecedores, sendo o valor por lote uma motivação para o surgimento de interessados. Desta forma, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

3.3. Os aspectos técnicos tem como base:

- I - Itens muito semelhantes foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade, manutenção e gestão.
- II - Itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Secretaria.

3.4. Os aspectos econômicos tem como base:

- I - Alguns dos itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem.
- II - Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja "perda da economia de escala". Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um

deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

3.5. Considerando a possibilidade de serem formadas 29 (vinte e nove) contratações diferentes apenas neste procedimento (caso não haja formação de lotes) e que em todo o ano de 2020 esta Pasta formalizou 40 (quarenta) contratações ([Contratos SEAD 2020](#)), sem contar as contratações formalizadas através de Nota de Empenho, conclui-se também que o total parcelamento do objeto teria impacto na capacidade operacional e administrativa desta Pasta.

3.6. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos itens agrupados por lotes busca não inviabilizar a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.7. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também, operacional, sendo a que melhor atende ao interesse desta Pasta. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada em 06 (seis) lotes, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. Conforme dispõe o [Decreto Estadual nº 7.437 de 2011](#), as contratações de serviços e a aquisição de bens, sempre que possível serão efetuadas pelo [Sistema de Registro de Preços - SRP](#) no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo o SRP um conjunto de procedimentos para registro formal de preços destinado a contratações futuras.

4.2. Tal Decreto também lista as hipóteses em que **poderá** ser adotado o [Sistema de Registro de Preços](#) no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo estas, *in verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.3. Para a pretensa contratação, delineada no procedimento em tela, **não será utilizado o Sistema de Registro de Preços**, conforme as justificativas elencadas abaixo para cada um dos incisos do [Art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011](#):

• **Quanto ao Inciso I:**

- Os bens permanentes a serem adquiridos serão utilizados em demandas específicas das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts), com prazos de garantia superiores a 12 (doze) meses, não sendo necessárias contratações frequentes. Em relação aos bens de consumo, a contratação abarcará as necessidades das rotinas de trabalho desta Pasta pelo período mínimo de 01 (um) ano, não sendo necessárias, no caso concreto, contratações frequentes no mesmo exercício financeiro.

• **Quanto ao Inciso II:**

- Tantos os bens permanentes quanto os bens de consumo já possuem destinação fixa e certa para a sua utilização, não sendo conveniente para a administração a entrega parcelada do objeto, devendo as aquisições serem realizadas com com ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA.

• **Quanto ao Inciso III:**

- A aquisição de bens de TIC no âmbito da Administração Pública é bastante comum e frequente, sendo adquiridos tanto através de procedimento licitatório convencional, quanto através de procedimento licitatório via Registro de Preços. Atualmente, cada órgão da Administração Pública Estadual realiza sua própria contratação em separado, sendo geralmente em quantitativos menores para atender somente as demandas administrativas, de forma a se utilizar o instituto da Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

• **Quanto ao Inciso IV:**

- O quantitativo do objeto foi previamente mensurado e definido no Estudo Técnico Preliminar, realizado na etapa de planejamento da contratação.

4.4. Por todo o exposto, vislumbra-se que o procedimento licitatório em tela poderá e será realizado sem a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação formalizada diretamente com os vencedores do certame após todos os trâmites legais, sem prejuízo à Administração Pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Inc. II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Todos os equipamentos e materiais de tecnologia desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

5.3. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela apenas estabelecem padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para os lotes cujo o valor global de seus itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório será destinado *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928/2012.

6.2. Para os demais lotes (valor global dos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00), o procedimento licitatório se dará por disputa geral entre os licitantes.

6.3. Desta forma, os LOTES 02 e 06 serão destinados *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 785.005,15 (setecentos e oitenta e cinco mil cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01		<p>SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45; 2. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex; 3. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE; 4. As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo; 5. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); 6. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB; 7. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps; 8. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC; 9. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring); 10. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes; 11. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 60 VLANs; 12. Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único; 13. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante; 14. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast; 15. Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); 16. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta; 17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário; 18. Deve possuir rotas estáticas, RIP e OSPFv3; 19. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS; 20. Deve possuir o protocolo “Network Time Protocol” (NTP) ou “Simple Network Time Protocol” (SNTP); 21. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente; 22. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3; 23. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS; 24. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento; 25. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização; 26. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 27. Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19”; 28. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas; 29. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL; 30. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.
02		<p>SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45; 2. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex; 3. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE; 4. As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo; 5. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); 6. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB; 7. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps; 8. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC; 9. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring); 10. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes; 11. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 60 VLANs; 12. Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único; 13. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante; 14. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast; 15. Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); 16. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta; 17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário; 18. Deve possuir rotas estáticas, RIP e OSPFv3; 19. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS; 20. Deve possuir o protocolo “Network Time Protocol” (NTP) ou “Simple Network Time Protocol” (SNTP); 21. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente; 22. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3; 23. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS; 24. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento; 25. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização; 26. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 27. Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19”;

		<p>28. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;</p> <p>29. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;</p> <p>30. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.</p>
03		<p>TRANSCEIVER SFP 1000BASE-SX PARA EMPILHAMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser do padrão SFP para conexão de fibras ópticas multimodo 850 nm; 2. Deve ser compatível com o padrão 1000Base-SX para fibras ópticas de até 550m; 3. Deve possuir conector LC; 4. Deve possuir velocidade de 1GbE; 5. Deverá ser novo e sem uso, e deverá ser entregue nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas; 6. Deverá ser compatível com os switches deste mesmo lote; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas); 8. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.
04		<p>ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido com 05 (cinco) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45; 2. Deve possuir CPU de no mínimo 02 (dois) núcleos e com frequência de operação de no mínimo 800 (oitocentos) MHz; 3. Deve possuir no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória RAM e 16 (dezesesseis) MB de armazenamento em flash; 4. Deve ser capaz de realizar conexões VPN através do protocolo IPSEC; 5. Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 6. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas); 7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
02	01	<p>CABO DE REDE RJ45 CAT6 305 METROS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve ser fornecido em caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box); 6. Deve ser fabricado em material retardante a chama; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
	02	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11; 2. Deve ser fabricado em estrutura em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto; 3. Deve possuir acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão; 4. Deve possuir largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; 5. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto e dos conectores na parte frontal; 6. Deve possuir conector IDC; 7. Deve possuir com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; 8. Deve possuir local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação); 9. Deve possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel; 10. Deve possuir compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos; 11. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas); 12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
	03	<p>PATCH CORD RJ45 CAT6 1,50 METRO AZUL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro; 6. Deve ser fabricado em material não propagante a chama na cor azul; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
	04	<p>PATCH CORD RJ45 CAT6 2,50 METRO AZUL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6; 2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG; 3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores; 4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL; 5. Deve possuir o comprimento de 2,5 metros; 6. Deve ser fabricado em material não propagante a chama na cor azul; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
	05	<p>CORDÃO ÓPTICO OM3 LC/LC 1,50 METRO:</p>

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo "tight"; 2. Deve ser montado e testado 100% em fábrica; 3. Deve possuir extensão de 1,5 metros; 4. Deve possuir terminações com conectores LC Duplex; 5. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL; 6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
06	<p>ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19":</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, e ser confeccionado em aço; 2. Deve possuir tampa metálica removível e suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP categoria 6; 3. Deve possuir altura de 1U e largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; 4. Deve ser fornecido na cor preta; 5. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas); 6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
07	<p>RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19" 08 TOMADAS 10A:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir 08 ou mais tomadas no padrão NBR-14136; • Deve ser fabricada em caixa 1U em chapa de aço com pintura epóxi; • Deve possuir cabo de força com aproximadamente 2,5 metros no padrão NBR-14136; • Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
08	<p>RACK 19" FECHADO DE PISO 24U:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá possuir profundidade mínima de 470mm e 24U de altura; 2. Deverá possuir porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave; 3. Deverá possuir fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido; 4. Deverá possuir pés niveladores e teto fabricado em chapa de aço com possibilidade de instalação de dois ou quatro ventiladores/exaustores; 5. Deverá possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirada de nenhum cabo instalado; 6. Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado; 7. Deverá ser fornecido com todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.); 8. Deverá ser fornecido na cor preta; 9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
09	<p>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 (KEystone):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve atender ou ser superior às características contidas para Categoria 6; 2. Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B; 3. Deve possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira; 4. Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone; 5. Deve suportar terminações de condutores 24 AWG; 6. Deve ser fornecido na cor branca; 7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas); 8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
10	<p>ABRACADEIRA DE NYLON 15CM BRANCA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir comprimento mínimo de 150mm; 2. Deverá ser fornecido em paacotes com 100 (cem) unidades; 3. Deve ser fabricado em material nylon de alta resistência com proteção ultravioleta; 4. Deve ser fornecido na cor branca; 5. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses.
11	<p>KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO DE REDE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser fornecido o kit com localizador (zumbidor) e testador de cabos de rede; 2. Deve possuir função de teste de continuidade com sinal sonoro de detecção; 3. Deve ser compatível com os padrões RJ11 e RJ45; 4. Deve possuir função de mapeamento cabo LAN para diagnosticar sua condição identificando o ponto de conexão com falha; 5. Deve possuir função de identificação de estado na linha telefônica em funcionamento; 6. Deve vir acompanhado de bolsa para armazenamento, baterias, manual e fone de ouvido; 7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
12	<p>ROTULADOR DE CABO DE REDE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir Display LCD de no mínimo 12 caracteres de fácil visualização e teclado com layout QWERTY; 2. Deve possuir tecnologia de impressão por transferência térmica; 3. Deve possuir no mínimo 5 (cinco) estilos de fonte; 4. Deve possuir resolução mínima de impressão de 200 (duzentos) DPI; 5. Deve suportar fitas com largura de 9mm e 12mm; 6. Deve possuir cortador manual ou automático de fita; 7. Deve possuir funções com idioma em português do Brasil; 8. Deve vir acompanhado de pilhas e manual; 9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
13	<p>FITA ROTULADORA DE CABO DE REDE 12MM 8 METROS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser do tipo fita Adesiva Branca com impressão em Preto; 2. Deve possuir largura de 12mm e comprimento de no mínimo 8 metros; 3. Deve ser compatível com o Rotulador deste Lote; 4. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
03	01	WEBCAM FULLHD COM MICROFONE: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá suportar resolução de 1920x 1080 pixels; 2. Deverá suportar no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo; 3. Deverá possuir foco automático; 4. Deverá possuir correção de luz automática; 5. Deverá possuir clipe universal ajustável, de forma a se fixar em qualquer monitor LCD/LED; 6. Deverá possuir microfone integrado stereo com redução de ruído; 7. Deverá ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 10 de 64 bits; 8. Deverá possuir comunicação Plug-and-Play via USB 2.0 com cabo de no mínimo 1,2 metro; 9. Não serão aceitos dispositivos com plug P2 ou similar separado para o microfone embutido; 10. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.
	02	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA FULLHD: <ol style="list-style-type: none"> 1. O kit deve ser composto por Câmera, Viva-voz e Controle Remoto; 2. O kit deve suportar salas com no mínimo 10 (dez) pessoas com nitidez de áudio e vídeo de alta definição; 3. Deve possuir câmera do tipo PTZ, motorizada com zoom de 10X sem perda, ou configuração superior; 4. Deve possuir foco automático e no mínimo 03 (três) predefinições de câmera; 5. Deve possuir câmera Full HD 1080p 30fps, ou configuração superior; 6. Deve possuir câmera com led indicador de vídeo com ou sem som, e rosca para tripé padrão; 7. Deve possuir viva-voz do tipo total duplex, com cancelamento de eco acústico e com tecnologia de redução de ruídos; 8. Deve possuir viva-voz com display para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais; 9. Deve possuir viva-voz com LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth; 10. Deve possuir viva-voz com controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câm 11. Deve possuir viva-voz com função de emparelhamento com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC; 12. Deve possuir no mínimo 04 microfones omnidirecionais com alcance de até 5 (cinco) metros, ou configuração superior; 13. Deve possuir hub central para conectar e alimentar todos os componentes; 14. Deve vir acompanhado com suporte para parede ou mesa; 15. O viva-voz e a câmera devem ser compatíveis com dispositivos de segurança do tipo Kensington; 16. Deve ser compatível com a maioria dos aplicativos de videoconferência ou serviços de reunião; 17. Deve possuir controle remoto das principais funções com bateria incluída; 18. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 19. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias út
	03	CAIXA DE SOM 2.0 3W: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir conexão USB Plug and Play e potência de no mínimo 3 (três) Watts RMS; 2. Deverá ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 10 de 64 bits; 3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis;
	04	PROJETOR MULTIMÍDIA XGA 3.300 LUMENS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir no mínimo 3.300 (três mil e trezentos) lumens de brilho em cores; 2. Deve possuir resolução de no mínimo 1024 x 768 (XGA); 3. Deve possuir lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas; 4. Deve possuir zoom ótico manual; 5. Deve possuir tecnologia 3LCD; 6. Deve possuir alto-falante embutido e controle remoto com as principais funções; 7. Deve possuir entradas do tipo VGA, RCA e HDMI; 8. Deve possuir conexões USB e RJ45; 9. Deve realizar projeções de 30 (trinta) a 300 (trezentas) polegadas; 10. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 11. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias út
	05	TELEVISOR LED 42" FULLHD: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir tela FullHD no formato plano com tecnologia LED; 2. Deve possuir tela com tamanho mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas; 3. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB e 01 (uma) entrada HDMI; 4. Deve possuir alto falantes de no mínimo 15 (quinze) Watts RMS; 5. Deve possuir conector RJ45 e Wi-Fi integrado; 6. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 7. Deve possuir controle remoto das principais funções com bateria incluída; 8. Deve possuir funções com idioma em português do Brasil; 9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
04	01	NOBREAK 1800VA BIVOLT: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir no mínimo 1800 VA de potência; 2. Deve ser microprocessado com tecnologia flash; 3. Deve possuir auto diagnóstico de bateria e auto teste de partida; 4. Deve possuir saída com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR-14136; 5. Deve possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A; 6. Deve suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V;

		<p>7. Deve possuir tensão de saída em 115V;</p> <p>8. Deve possuir rendimento maior ou igual a 95%;</p> <p>9. Deve possuir fator de potência maior ou igual a 0,7;</p> <p>10. Deve possuir forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM;</p> <p>11. Deve suportar expansão da autonomia através da conexão de módulos externos ;</p> <p>12. Deve possuir estabilizador e filtro de linha incorporado;</p> <p>13. Deve possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;</p> <p>14. Deve possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;</p> <p>15. Deve possuir sinalização audiovisual, indicando funcionamento normal e anormalidades;</p> <p>16. Deve possuir proteção para a carga contra subtensão, sobretensão, surtos de tensão e queda de rede;</p> <p>17. Deve possuir proteção para o nobreak contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bat curto-circuito no inversor;</p> <p>18. Deve possuir portas de comunicação USB e/ou RS-232 para gerenciamento;</p> <p>19. Deve possuir 2 baterias seladas internas;</p> <p>20. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p>
02		<p>ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT:</p> <p>1. Deve possuir no mínimo 500 VA de potência;</p> <p>2. Deve ser microprocessado com tecnologia flash;</p> <p>3. Deve possuir auto diagnóstico de partida;</p> <p>4. Deve possuir saída com no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR-14136;</p> <p>5. Deve possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A;</p> <p>6. Deve ser produzido conforme norma NBR 5410;</p> <p>7. Deve suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V;</p> <p>8. Deve possuir tensão de saída em 115V;</p> <p>9. Deve possuir rendimento maior ou igual a 92%;</p> <p>10. Deve possuir filtro de linha incorporado com atenuação em RFI e EMI;</p> <p>11. Deve possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;</p> <p>12. Deve possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;</p> <p>13. Deve possuir sinalização visual, indicando funcionamento normal e anormalidades;</p> <p>14. Deve possuir proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, e surtos de tensão;</p> <p>15. Deve ser fabricado em plástico ABS, cor predominantemente preta;</p> <p>16. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis</p>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
05	01	<p>IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA USB:</p> <p>1. Deve possuir impressão por método de transferência térmica direta;</p> <p>2. Deve possuir velocidade mínima de 220 mm/s e resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm);</p> <p>3. Deve possuir alimentação de papel através de bobina interna;</p> <p>4. Deve possuir interface de comunicação USB;</p> <p>5. Deve suportar papel térmico de 80 (oitenta) milímetros;</p> <p>6. Deve possuir sistema de fácil recuperação após atolamento de papel;</p> <p>7. Deve possuir drivers e ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10 de 64 bits;</p> <p>8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;</p> <p>9. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis;</p>
	02	<p>BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 METROS:</p> <p>1. Deve ter largura de 80 mm e comprimento de 40 metros;</p> <p>2. Deve ser compatível com a impressora térmica de senha desta Lote;</p> <p>3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>
	03	<p>BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM:</p> <p>1. Deve ser do tipo papel termoscript KPH liso 01 Via;</p> <p>2. Deve ter largura de 110 mm e comprimento de 365 metros;</p> <p>3. Deve possuir tubete de 32 mm;</p> <p>4. Deve possuir gramatura de cerca de 56 gramas por metro quadrado (g/m²);</p> <p>5. Deve ser capaz de realizar digitalização frente e verso com passagem única;</p> <p>6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.</p>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
06	01	<p>SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 45 PPM:</p> <p>1. Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 45 (quarenta e cinco) páginas A4 por minuto em preto e branco;</p> <p>2. Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 30 (trinta) páginas A4 por minuto colorido;</p> <p>3. Deve suportar papel com gramaturas de 30 a 200 gramas por metro quadrado (g/m²);</p> <p>4. Deve ser capaz de realizar digitalização frente e verso com passagem única;</p> <p>5. Deve possuir funções de detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB), melhoria de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, ignorar página em branco, com figuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste suavização do fundo, recorte de sombra, de figuração de resolução automática e detecção de alimentação dupla;</p>

	6. Deve possuir Alimentador Automático de Folhas com capacidade de no mínimo 60 (sessenta) folhas de gramatura 80 g/m ² ; 7. Deve possuir ciclo diário recomendado de cerca de 4.000 (quatro mil) digitalizações por dia; 8. Deve possuir interface de comunicação USB; 9. Deve vir com manual, cabo de alimentação e cabo USB; 10. Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 11. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias ú
02	SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 60 PPM: 1. Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 60 (sessenta) páginas A4 por minuto em colorido e preto e branco; 2. Deve suportar papel com gramaturas de 30 a 200 gramas por metro quadrado (g/m ²); 3. Deve ser capaz de realizar digitalização frente e verso com passagem única; 4. Deve possuir funções de detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB), melhoria de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, ignorar página em branco, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática e detecção de alimentação dupla; 5. Deve possuir Alimentador Automático de Folhas com capacidade de no mínimo 60 (sessenta) folhas de gramatura 80 g/m ² ; 6. Deve possuir ciclo diário recomendado de cerca de 7.000 (sete mil) digitalizações por dia; 7. Deve possuir interface de comunicação USB; 8. Deve vir com manual, cabo de alimentação e cabo USB; 9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 10. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias ú

7.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12, em planilha constante nos autos.

8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

8.1. A entrega dos diversos equipamentos e materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

8.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

10. AMOSTRAS

10.1. Deverá ser fornecido pelas licitantes, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

10.2. Caso não seja possível pela Gerência de Tecnologia da SEAD, durante a fase de classificação das propostas, verificar através da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes neste Termo de Referência, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Para análise das amostras serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo facultado aos licitantes interessados o acompanhamento desta análise.

10.4. As amostras deverão ser analisadas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sendo que a sua recusa deverá ser motivada e pautada em critérios objetivos. No caso de aceitação das amostras, estas não serão consideradas como quantitativos entregues, devendo ser devolvidas à licitante.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

12. GARANTIA

12.1. Deverá ser fornecida garantia pelo período indicado para cada um dos itens de contratação, conforme especificado na descrição das planilhas do Item 7 deste Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do Termo de Aceite Definitivo.

12.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

12.3. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída.

12.4. As correções e substituições deverão ser realizadas conforme especificado na descrição das planilhas do Item 7 deste Termo de Referência, contados da formalização pela CONTRATANTE.

13. VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Considerando que os itens de contratação serão entregues de forma imediata e integral, os contratos serão substituídos por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2. A gestão do instrumento equivalente ao contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.4. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

15.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

15.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.
- 16.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.
- 16.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.
- 16.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 16.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 16.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 16.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 16.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.
- 16.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.
- 17.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 17.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 17.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 17.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.
- 17.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18. PENALIDADES

- 18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DA CLÁUSULA ARBITRAL

- 19.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou

mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

19.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

19.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

19.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

19.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

19.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

19.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Gerente**, em 12/08/2021, às 18:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 13/08/2021, às 19:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 16/08/2021, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022791699** e o código CRC **5D7D129A**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5752



Referência: Processo nº 202100005008439



SEI 000022791699



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Pregão Eletrônico n°:

Processo n°:

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote do Pregão Eletrônico n° 029/2021-SEAD:

LOTE 01 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP: 1. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45; 2. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex; 3. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE; 4. As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo; 5. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); 6. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB; 7. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps; 8. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC; 9. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring); 10. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes; 11. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 60 VLANs;	Unidade	15		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>12. Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;</p> <p>13. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;</p> <p>14. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;</p> <p>15. Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);</p> <p>16. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;</p> <p>17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;</p> <p>18. Deve possuir rotas estáticas, RIP e OSPFv3;</p> <p>19. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;</p> <p>20. Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);</p> <p>21. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;</p> <p>22. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;</p> <p>23. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;</p> <p>24. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;</p> <p>25. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;</p> <p>26. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;</p> <p>27. Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";</p> <p>28. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;</p> <p>29. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;</p> <p>30. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
02	<p>SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 02 PORTAS SFP:</p> <p>1. Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;</p> <p>2. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;</p> <p>3. Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE;</p> <p>4. As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;</p> <p>5. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);</p> <p>6. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;</p> <p>7. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps;</p> <p>8. Deve possuir tabela para, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;</p> <p>9. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);</p> <p>10. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;</p> <p>11. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 60 VLANs;</p>	Unidade	15		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>12. Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;</p> <p>13. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;</p> <p>14. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;</p> <p>15. Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);</p> <p>16. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;</p> <p>17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;</p> <p>18. Deve possuir rotas estáticas, RIP e OSPFv3;</p> <p>19. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;</p> <p>20. Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);</p> <p>21. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;</p> <p>22. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;</p> <p>23. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;</p> <p>24. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;</p> <p>25. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;</p> <p>26. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;</p> <p>27. Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";</p> <p>28. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e deverão ser entregues nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;</p> <p>29. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;</p> <p>30. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
03	<p>TRANSCIVER SFP 1000BASE-SX PARA EMPILHAMENTO:</p> <p>1. Deve ser do padrão SFP para conexão de fibras ópticas multimodo 850 nm;</p> <p>2. Deve ser compatível com o padrão 1000Base-SX para fibras ópticas de até 550m;</p> <p>3. Deve possuir conector LC;</p> <p>4. Deve possuir velocidade de 1GbE;</p> <p>5. Deverá ser novo e sem uso, e deverá ser entregue nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;</p> <p>6. Deverá ser compatível com os switches deste mesmo lote;</p> <p>7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);</p> <p>8. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	60		
04	<p>ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN:</p> <p>1. Deve ser fornecido com 05 (cinco) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;</p> <p>2. Deve possuir CPU de no mínimo 02 (dois) núcleos e com frequência de operação de no mínimo 800 (oitocentos) MHz;</p>	Unidade	02		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

<p>3. Deve possuir no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória RAM e 16 (dezesesseis) MB de armazenamento em flash;</p> <p>4. Deve ser capaz de realizar conexões VPN através do protocolo IPSEC;</p> <p>5. Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;</p> <p>6. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);</p> <p>7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
VALOR TOTAL:				

LOTE 02 – RESERVADO PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	<p>CABO DE REDE RJ45 CAT6 305 METROS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve ser fornecido em caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box);6. Deve ser fabricado em material retardante a chama;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Caixa	15		
02	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea compatíveis com conectores RJ45 e RJ11;2. Deve ser fabricado em estrutura em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto;3. Deve possuir acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão;4. Deve possuir largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;5. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto e dos conectores na parte frontal;6. Deve possuir conector IDC;7. Deve possuir com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;8. Deve possuir local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação);9. Deve possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;10. Deve possuir compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos;11. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);	Unidade	10		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>12. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
03	<p>PATCH CORD RJ45 CAT6 1,50 METRO AZUL:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 1,5 metro;6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	150		
04	<p>PATCH CORD RJ45 CAT6 2,50 METRO AZUL:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve atender os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;2. Deve ser fabricado com fio sólido de cobre eletrolítico nu com a bitola do condutor de 24 AWG;3. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores;4. Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL;5. Deve possuir o comprimento de 2,5 metros;6. Deve ser fabricado em material não propagamente a chama na cor azul;7. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;8. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	150		
05	<p>CORDÃO ÓPTICO OM3 LC/LC 1,50 METRO:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo "tight";2. Deve ser montado e testado 100% em fábrica;3. Deve possuir extensão de 1,5 metros;4. Deve possuir terminações com conectores LC Duplex;5. Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e certificação ANATEL;6. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	30		
06	<p>ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19":</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, e ser confeccionado em aço;	Unidade	10		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">Deve possuir tampa metálica removível e suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP categoria 6;Deve possuir altura de 1U e largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;Deve ser fornecido na cor preta;Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
07	<p>RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19" 08 TOMADAS 10":</p> <ol style="list-style-type: none">Deve possuir 08 ou mais tomadas no padrão NBR-14136;Deve ser fabricada em caixa 1U em chapa de aço com pintura epóxi;Deve possuir cabo de força com aproximadamente 2,5 metros no padrão NBR-14136;Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	05		
08	<p>RACK 19" FECHADO DE PISO 24U:</p> <ol style="list-style-type: none">Deverá possuir profundidade mínima de 470mm e 24U de altura;Deverá possuir porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave;Deverá possuir fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido;Deverá possuir pés niveladores e teto fabricado em chapa de aço com possibilidade de instalação de dois ou quatro ventiladores/exaustores;Deverá possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirada de nenhum cabo instalado;Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado;Deverá ser fornecido com todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);Deverá ser fornecido na cor preta;Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	03		
09	<p>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 (KEYSTONE):</p> <ol style="list-style-type: none">Deve atender ou ser superior às características contidas para Categoria 6;Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B;Deve possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira;Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone;Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;Deve ser fornecido na cor branca;Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	150		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM BRANCA: <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir comprimento mínimo de 150mm;2. Deverá ser fornecido em pacotes com 100 (cem) unidades;3. Deve ser fabricado em material nylon de alta resistência com proteção ultravioleta;4. Deve ser fornecido na cor branca;5. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses. MARCA:_____ MODELO:_____	Pacote com 100 Unidades	10		
11	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO DE REDE: <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser fornecido o kit com localizador (zumbidor) e testador de cabos de rede;2. Deve possuir função de teste de continuidade com sinal sonoro de detecção;3. Deve ser compatível com os padrões RJ11 e RJ45;4. Deve possuir função de mapeamento cabo LAN para diagnosticar sua condição identificando o ponto de conexão com falha;5. Deve possuir função de identificação de estado na linha telefônica em funcionamento;6. Deve vir acompanhado de bolsa para armazenamento, baterias, manual e fone de ouvido;7. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. MARCA:_____ MODELO:_____	Unidade	02		
12	ROTULADOR DE CABO DE REDE: <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir Display LCD de no mínimo 12 caracteres de fácil visualização e teclado com layout QWERTY;2. Deve possuir tecnologia de impressão por transferência térmica;3. Deve possuir no mínimo 5 (cinco) estilos de fonte;4. Deve possuir resolução mínima de impressão de 200 (duzentos) DPI;5. Deve suportar fitas com largura de 9mm e 12mm;6. Deve possuir cortador manual ou automático de fita;7. Deve possuir funções com idioma em português do Brasil;8. Deve vir acompanhado de pilhas e manual;9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. MARCA:_____ MODELO:_____	Unidade	02		
13	FITA ROTULADORA DE CABO DE REDE 12MM 8 METROS: <ol style="list-style-type: none">1. Deve ser do tipo fita Adesiva Branca com impressão em Preto;2. Deve possuir largura de 12mm e comprimento de no mínimo 8 metros;3. Deve ser compatível com o Rotulador deste Lote;4. Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses. MARCA:_____ MODELO:_____	Unidade	05		
VALOR TOTAL:					

LOTE 03 – DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	WEBCAM FULLHD COM MICROFONE:	Unidade	200		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá suportar resolução de 1920x 1080 pixels;2. Deverá suportar no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo;3. Deverá possuir foco automático;4. Deverá possuir correção de luz automática;5. Deverá possuir clipe universal ajustável, de forma a se fixar em qualquer monitor LCD/LED;6. Deverá possuir microfone integrado stereo com redução de ruído;7. Deverá ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 10 de 64 bits;8. Deverá possuir comunicação Plug-and-Play via USB 2.0 com cabo de no mínimo 1,2 metro;9. Não serão aceitos dispositivos com plug P2 ou similar separado para o microfone embutido;10. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
02	<p>EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA FULLHD:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O kit deve ser composto por Câmera, Viva-voz e Controle Remoto;2. O kit deve suportar salas com no mínimo 10 (dez) pessoas com nitidez de áudio e vídeo de alta definição;3. Deve possuir câmera do tipo PTZ, motorizada com zoom de 10X sem perda, ou configuração superior;4. Deve possuir foco automático e no mínimo 03 (três) predefinições de câmera;5. Deve possuir câmera Full HD 1080p 30fps, ou configuração superior;6. Deve possuir câmera com led indicador de vídeo com ou sem som, e rosca para tripé padrão;7. Deve possuir viva-voz do tipo total duplex, com cancelamento de eco acústico e com tecnologia de redução de ruídos;8. Deve possuir viva-voz com display para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais;9. Deve possuir viva-voz com LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth;10. Deve possuir viva-voz com controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câmera;11. Deve possuir viva-voz com função de emparelhamento com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC;12. Deve possuir no mínimo 04 microfones omnidirecionais com alcance de até 5 (cinco) metros, ou configuração superior;13. Deve possuir hub central para conectar e alimentar todos os componentes;14. Deve vir acompanhado com suporte para parede ou mesa;15. O viva-voz e a câmera devem ser compatíveis com dispositivos de segurança do tipo Kensington;16. Deve ser compatível com a maioria dos aplicativos de videoconferência ou serviços de reunião;17. Deve possuir controle remoto das principais funções com bateria incluída;18. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;19. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	02		
03	<p>CAIXA DE SOM 2.0 3W:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir conexão USB Plug and Play e potência de no mínimo 3 (três) Watts RMS;2. Deverá ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 8 e Windows 10 de 64 bits;	Unidade	20		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	3. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis; MARCA:_____ MODELO:_____				
04	PROJETOR MULTIMÍDIA XGA 3.300 LUMENS: 1. Deve possuir no mínimo 3.300 (três mil e trezentos) lumens de brilho em cores; 2. Deve possuir resolução de no mínimo 1024 x 768 (XGA); 3. Deve possuir lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas; 4. Deve possuir zoom ótico manual; 5. Deve possuir tecnologia 3LCD; 6. Deve possuir alto-falante embutido e controle remoto com as principais funções; 7. Deve possuir entradas do tipo VGA, RCA e HDMI; 8. Deve possuir conexões USB e RJ45; 9. Deve realizar projeções de 30 (trinta) a 300 (trezentas) polegadas; 10. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 11. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. MARCA:_____ MODELO:_____	Unidade	05		
05	TELEVISOR LED 42" FULLHD: 1. Deve possuir tela FullHD no formato plano com tecnologia LED; 2. Deve possuir tela com tamanho mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas; 3. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB e 01 (uma) entrada HDMI; 4. Deve possuir alto falantes de no mínimo 15 (quinze) Watts RMS; 5. Deve possuir conector RJ45 e Wi-Fi integrado; 6. Deve ser capaz de operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 7. Deve possuir controle remoto das principais funções com bateria incluída; 8. Deve possuir funções com idioma em português do Brasil; 9. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis. MARCA:_____ MODELO:_____	Unidade	20		
VALOR TOTAL:					

LOTE 04 – DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	NOBREAK 1800VA BIVOLT: 1. Deve possuir no mínimo 1800 VA de potência; 2. Deve ser microprocessado com tecnologia flash; 3. Deve possuir auto diagnóstico de bateria e auto teste de partida; 4. Deve possuir saída com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR-14136; 5. Deve possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A; 6. Deve suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V; 7. Deve possuir tensão de saída em 115V; 8. Deve possuir rendimento maior ou igual a 95%; 9. Deve possuir fator de potência maior ou igual a 0,7;	Unidade	80		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>10. Deve possuir forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM;</p> <p>11. Deve suportar expansão da autonomia através da conexão de módulos externos ;</p> <p>12. Deve possuir estabilizador e filtro de linha incorporado;</p> <p>13. Deve possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;</p> <p>14. Deve possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;</p> <p>15. Deve possuir sinalização audiovisual, indicando funcionamento normal e anormalidades;</p> <p>16. Deve possuir proteção para a carga contra subtensão, sobretensão, surtos de tensão e queda de rede;</p> <p>17. Deve possuir proteção para o nobreak contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor;</p> <p>18. Deve possuir portas de comunicação USB e/ou RS-232 para gerenciamento;</p> <p>19. Deve possuir 2 baterias seladas internas;</p> <p>20. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
02	<p>ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT:</p> <p>1. Deve possuir no mínimo 500 VA de potência;</p> <p>2. Deve ser microprocessado com tecnologia flash;</p> <p>3. Deve possuir auto diagnóstico de partida;</p> <p>4. Deve possuir saída com no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR-14136;</p> <p>5. Deve possuir tomada de entrada de padrão NBR-14136 de 10A;</p> <p>6. Deve ser produzido conforme norma NBR 5410;</p> <p>7. Deve suportar tensão de entrada bivolt automática 110/220V;</p> <p>8. Deve possuir tensão de saída em 115V;</p> <p>9. Deve possuir rendimento maior ou igual a 92%;</p> <p>10. Deve possuir filtro de linha incorporado com atenuação em RFI e EMI;</p> <p>11. Deve possuir chave liga desliga embutida, evitando o desligamento acidental;</p> <p>12. Deve possuir fusível externo em porta fusível, com unidade sobressalente;</p> <p>13. Deve possuir sinalização visual, indicando funcionamento normal e anormalidades;</p> <p>14. Deve possuir proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, e surtos de tensão;</p> <p>15. Deve ser fabricado em plástico ABS, cor predominantemente preta;</p> <p>16. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.</p> <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	200		
VALOR TOTAL:					

LOTE 05 – DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	<p>IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA USB:</p> <p>1. Deve possuir impressão por método de transferência térmica direta;</p> <p>2. Deve possuir velocidade mínima de 220 mm/s e resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm);</p> <p>3. Deve possuir alimentação de papel através de bobina interna;</p>	Unidade	110		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">Deve possuir interface de comunicação USB;Deve suportar papel térmico de 80 (oitenta) milímetros;Deve possuir sistema de fácil recuperação após atolamento de papel;Deve possuir drivers e ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10 de 64 bits;Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis; <p>MARCA:_____ MODELO:_____</p>				
02	<p>BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 METROS:</p> <ol style="list-style-type: none">Deve ter largura de 80 mm e comprimento de 40 metros;Deve ser compatível com a impressora térmica de senha desta Lote;Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. <p>MARCA:_____ MODELO:_____</p>	Unidade	7.500		
03	<p>BOBINA TÉRMICA 110 MM X 365 METROS TUBETE DE 32 MM:</p> <ol style="list-style-type: none">Deve ser do tipo papel termoscript KPH liso 01 Via;Deve ter largura de 110 mm e comprimento de 365 metros;Deve possuir tubete de 32 mm;Deve possuir gramatura de cerca de 56 gramas por metro quadrado (g/m²);Deve ser compatível com a impressora de 112mm dos Totens de Autoatendimento do Expresso;Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. <p>MARCA:_____ MODELO:_____</p>	Unidade	100		
VALOR TOTAL:					

LOTE 06 – RESERVADO PARA ME e EPP

ITEM	COMPRASNET	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	<p>SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 45 PPM:</p> <ol style="list-style-type: none">Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 45 (quarenta e cinco) páginas A4 por minuto em preto e branco;Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 30 (trinta) páginas A4 por minuto colorido;Deve suportar papel com gramaturas de 30 a 200 gramas por metro quadrado (g/m²);Deve ser capaz de realizar digitalização frente e verso com passagem única;Deve possuir funções de detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, ignorar página em branco, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática e detecção de alimentação dupla;Deve possuir Alimentador Automático de Folhas com capacidade de no mínimo 60 (sessenta) folhas de gramatura 80 g/m²;	Unidade	22		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<ol style="list-style-type: none">Deve possuir ciclo diário recomendado de cerca de 4.000 (quatro mil) digitalizações por dia;Deve possuir interface de comunicação USB;Deve vir com manual, cabo de alimentação e cabo USB;Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis; <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>				
02	<p>SCANNER DE MESA A4 COM ADF - 60 PPM:</p> <ol style="list-style-type: none">Deve possuir velocidade de digitalização de no mínimo 60 (sessenta) páginas A4 por minuto em colorido e preto e branco;Deve suportar papel com gramaturas de 30 a 200 gramas por metro quadrado (g/m²);Deve ser capaz de realizar digitalização frente e verso com passagem única;Deve possuir funções de detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, ignorar página em branco, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito Moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática e detecção de alimentação dupla;Deve possuir Alimentador Automático de Folhas com capacidade de no mínimo 60 (sessenta) folhas de gramatura 80 g/m²;Deve possuir ciclo diário recomendado de cerca de 7.000 (sete mil) digitalizações por dia;Deve possuir interface de comunicação USB;Deve vir com manual, cabo de alimentação e cabo USB;Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis; <p>MARCA: _____ MODELO: _____</p>	Unidade	04		
					VALOR TOTAL:

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/ 2021 - SEAD e seus anexos.

local e data

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

local e data

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

PE N° 029/2021-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local e data

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

PE Nº 029/2021-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

local e data

Representante Legal